



132
06
81
TDS
1/1/23

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

ATA N.º 16/2023

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
REALIZADA A 30 DE AGOSTO DE 2023**

PRESIDENTE:

- BÁRBARA PEREIRA TORRES DE MEDEIROS CHAVES

VEREADORES/A:

- SANDRA PAULA PUIM MELO

- DOMINGOS MANUEL DA FONSECA BARBOSA

- HENRIQUE MIGUEL COUTO MELO

- RUI MANUEL DE MELO ANDRADE

SECRETÁRIA:

- LUBÉLIA MARIA DE MELO FIGUEIREDO CHAVES

Reunião de 30.08.2023

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
REALIZADA A 30 DE AGOSTO DE 2023**

ATA NÚMERO DEZASSEIS DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

Aos trinta dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, estando presentes os/a Vereadores/a, Sandra Paula Puim Melo, Domingos Manuel da Fonseca Barbosa, Henrique Miguel Couto Melo e Rui Manuel de Melo Andrade.

A reunião foi secretariada pela Técnica Superior Lubélia Maria de Melo Figueiredo Chaves, em substituição do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

ABERTURA DE REUNIÃO

Verificada a existência de quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião às 14:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

APROVAÇÃO DE ATA

Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 15/2023 respeitante à reunião deste órgão executivo ocorrida no dia 16/08/2023 que, posta a votação, foi aprovada por unanimidade.

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA DO VEREADOR E SUBSTITUIÇÃO POR AUSÊNCIA: O Vereador Mário Jorge Ventura dos Reis, comunicou a sua impossibilidade de comparecer a esta reunião por motivos profissionais e ao mesmo tempo informou que pretendia ser substituído, na presente reunião, por Sandra Paula Puim Melo, em conformidade com o previsto no art.º 78.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Reunião de 30.08.2023

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta e daí a presença nesta reunião de Sandra Paula Puim Melo, de acordo com o estipulado no art.º 79º do mesmo diploma legal.

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA DA VEREADORA E SUBSTITUIÇÃO POR AUSÊNCIA: A Vereadora Graça Andrade Moraes, comunicou a sua impossibilidade de comparecer a esta reunião por estar ausente da ilha e ao mesmo tempo informou que pretendia ser substituída, na presente reunião, por Henrique Miguel Couto Melo, em conformidade com o previsto no art.º 78.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta e daí a presença nesta reunião de Henrique Miguel Couto Melo, de acordo com o estipulado no art.º 79º do mesmo diploma legal.

SANTA MARIA WINE LAB: O vereador Rui Andrade referiu o facto de ainda não estar disponível o link para acesso na página oficial do Município no âmbito do projeto "Santa Maria Wine Lab", conforme abordado em reunião anterior. O Senhor Vice-Presidente, Domingos Barbosa, transmitiu que o site do referido projeto será desenvolvido externamente e posteriormente colocado o destaque na página do Município.

ANTENA DE COMUNICAÇÕES NA BAÍA DA MAIA: O vereador Rui Andrade, relembando o assunto da instalação de infraestruturas de suporte para comunicações no Lugar da Maia, atendendo às localizações previstas, questionou se a Câmara Municipal tem conhecimento de algum desenvolvimento. A Senhora Presidente informou que está a acompanhar o processo e que já estabeleceu os contatos para essa possibilidade, aguardando-se as decisões por parte das empresas.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1. REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À FORMAÇÃO DE JOVENS (2ª ALTERAÇÃO) – DELIBERAÇÃO PREVISTA NOS ARTIGOS 2.º, 7.º E 8.º: Presente Proposta no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Formação de Jovens (2ª Alteração), que entrou

22
00
57
72
47

Reunião de 30.08.2023

em vigor após publicação em DR, 2.^a série, no passado dia 16 de agosto, e de acordo com o estipulado nos artigos 2.º, 7.º e 8.º, propondo o seguinte:

1. Montante de apoios a atribuir no total de 37.500,00€ (trinta e sete mil e quinhentos euros);
2. Apoiar 20 alunos matriculados em curso superior (licenciatura e mestrados) e 10 alunos nos cursos profissionais. Se o número de candidatos elegíveis para curso superior for inferior ao número máximo de candidatos a apoiar, o montante remanescente poderá ser utilizado para apoiar candidatos elegíveis na formação profissional e/ou vice-versa;
3. Manter o valor de apoio anual previsto no artigo 7.º (1.500,00€ - curso superior, 750,00€ - curso profissional);
4. Nomear a Comissão de Análise composta por: Domingos Barbosa e Graça Morais, na qualidade de vereadores, e João Melo, na qualidade de Adjunto da Presidência.

A deliberação correspondente aos pontos 1. e 2. será afixada em Edital e na página de internet do Município, conforme previsto no n.º 4 do artigo 2.º do Regulamento.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e aprovou, por maioria, tendo a abstenção do vereador Rui Manuel de Melo Andrade.

PONTO 2. REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO – APROVAÇÃO DE TABELA DE COEFICIENTES: Presente Proposta no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA) em cumprimento do estipulado no ponto n.º 1 artigo 10.º do RMAA, que aqui se transcreve: *“A Câmara Municipal fixará, anualmente, o valor dos coeficientes de cálculo e limites máximos de comparticipação para as diversas medidas de apoio consignadas no presente regulamento nos termos da tabela de coeficientes aprovada pelo Município, em anexo ao presente regulamento e que deste parte integrante.”*, apresenta-se a apreciação e deliberação o Anexo IV do RMAA correspondendo às Tabelas de coeficientes e valores a aplicar para cálculo dos montantes de apoio para o ano de 2024.

Desta forma, o executivo deliberou por unanimidade, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, fixar os coeficientes conforme tabela em anexo à presente ata.

Mais deliberou, publicitar a referida tabela por Edital e na página oficial de internet do Município, conforme previsto no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento.

PONTO 3. CERTIDÃO DE DESTAQUE: Presente o requerimento registado com a entrada n.º 2985/2023, no qual requer, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações entretanto introduzidas, a emissão da certidão de destaque de parcelas do prédio denominado “Maria José”, sito no lugar de Santana, freguesia e concelho de Vila do Porto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Porto sob o n.º 1975/20080404 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4230, da referida freguesia.

Tem parecer favorável do Gabinete Técnico de Arquitetura.

O Gabinete Jurídico informa que, tendo em conta o parecer emitido pelo Arq. Paulo Macedo bem como o facto do prédio se localizar em solo urbano-espacos urbanos a consolidar, tendo uma área total de 6.635 m², o pedido reúne as condições legalmente impostas para merecer deferimento uma vez que foram cumpridas as condicionantes anteriormente identificadas.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou aprovar, por unanimidade.

PONTO 4. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS: Presente um requerimento apresentado pela “Banda Recreio Espirituense”, NIPC 512 037 965, associação cultural sem fins lucrativos, a solicitar a isenção do pagamento das taxas referentes à emissão da licença especial de ruído, por ocasião do evento “Comemorações dos 100 anos da Banda”, que se realizará nos dias 8, 9 e 10 de setembro do corrente ano, no Pavilhão Desportivo de Santo Espírito, freguesia de Santo Espírito, concelho de Vila do Porto.

A Secção de Taxas e Licenças informa, nos termos do artigo 11.º do RGTTT, que o pedido se encontra instruído e que o montante total das taxas a que reporta o presente pedido é de 184,37€ (cento e oitenta quatro euros e trinta e sete cêntimos).

al
P
87
R
W

22
B
57
DA
H

Reunião de 30.08.2023

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar atenta a natureza da requerente e o enquadramento no nº2 do artigo 10.º e no artigo 11.º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas (RGTTT).

PONTO 5. APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA, CULTURAL E EDUCATIVA NO CONCELHO NO ANO DE 2023: Presentes os relatórios de análise referentes às candidaturas mencionadas nos anexos à presente ata, apreciados nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, para análise e eventual concessão de apoio financeiro.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, às seguintes entidades e montantes:

- João Maria Moura Botelho, pessoa singular, para o evento “Rali Ilha Lilás e Rali Pico Wine”, no montante 700,00€ (setecentos euros);
- Casa do Povo de São Pedro, NIF 512015252, para o evento “Valtelina Wine Trail”, no montante 1.000,00€ (mil euros);
- Clube Desportivo “Os Marienses”, NIF 512016755, para o evento “Valtelina Wine Trail”, no montante 384,00€ (trezentos e oitenta e quatro euros); e
- Associação para a Valorização e Promoção do Aeroporto de Santa Maria-LPAZ, NIF 510749917, para o evento “Fórum LPAZ – Os Açores, o Atlântico e os Desafios Globais”, no montante 900,00€ (novecentos euros).

PONTO 6. APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DAS FAMÍLIAS - Presente requerimento para apreciação e eventual aprovação, com o registo de entrada nestes serviços n.º 1487/2023.

A Câmara tomou conhecimento dos teores favoráveis dos pareceres emitidos pelos Serviços de Ação Social e Gabinete Técnico/Fiscalização, e deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio financeiro, nomeadamente o montante de 2.195,00€ (dois mil cento e noventa e cinco euros) com iva incluindo, referente ao registo de entrada nestes serviços n.º 1487/2023, em harmonia com o preconizado no Regulamento Municipal de Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade das Famílias e conforme o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ao munícipe identificado infra pelo n.º de entrada do seu requerimento supra.

PONTO 7. COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APARELHOS DE SAUDE – APROVAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: Presente Listagem com registo de Entrada n.º 1227, incluindo os pedidos de apoio com o registo de entrada nestes serviços n.ºs 3662/2023 e 3979/2023 apreciados e instruídos no âmbito do Regulamento de Apoio na Comparticipação Municipal de Medicamentos e Aparelhos de Saúde.

Confirmado o teor favorável dos pareceres emitidos pelo Serviço de Ação Social, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio financeiro, nomeadamente o montante de 164,96€ (cento e sessenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos) relativo ao registo de entrada n.º 3662/2023 e o montante de 310,14€ (trezentos e dez euros e catorze cêntimos) relativo ao registo de entrada n.º 3979/2023, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos do Regulamento de Apoio na Comparticipação Municipal de Medicamentos e Aparelhos de Saúde, aos munícipes identificados infra pelo n.º de entrada do seu requerimento supra.

PONTO 8. COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APARELHOS DE SAUDE – APROVAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: Presente para apreciação e eventual aprovação, a Listagem n.º 1264 com os pedidos de apoio com o registo de entrada nestes serviços n.ºs 4036/2023, 4117/2023 e 4119/2023, apreciados e instruídos no âmbito do Regulamento de Apoio na Comparticipação Municipal de Medicamentos e Aparelhos de Saúde.

Confirmado o teor favorável dos pareceres emitidos pelo Serviço de Ação Social, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio financeiro, nomeadamente o montante de 390,11€ (trezentos e noventa euros e onze cêntimos), 59,48€ (cinquenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos) e 107,69€ (cento e sete euros e sessenta e nove cêntimos), respetivamente e relativo a cada registo de entrada n.ºs 4036/2023, 4117/2023 e 4119/2023, conforme o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos do Regulamento de Apoio na Comparticipação Municipal de

RL

PZ
87

TL
LH

22

00
87

W

Reunião de 30.08.2023

Medicamentos e Aparelhos de Saúde, aos munícipes identificados infra pelo n.º de entrada do seu requerimento supra.

RESUMO DE TESOURARIA: Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 29/08/2023 que apresenta um total de disponibilidades de 1.705.171,44€ (um milhão setecentos e cinco mil cento e setenta e um euros e quarenta e quatro cêntimos) sendo de Operações Orçamentais 1.604.048,51€ (um milhão seiscentos e quatro mil e quarenta e oito euros e cinquenta e um cêntimos) e de Operações não Orçamentais de 101.122,93€ (cento e um mil cento e vinte e dois euros e noventa e três cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

FUNDOS DISPONÍVEIS: Presente a informação dos Fundos Disponíveis relativos a 29/8/2023 com 1.530.595,56€ (um milhão quinhentos e trinta mil quinhentos e noventa e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO: Após a ordem do dia, foi aberto o período de intervenção e esclarecimento ao público, nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, a de 12 de setembro, tendo existindo as seguintes presenças e participações:

- A cidadã Paula Pacheco, expôs as seguintes observações e solicitação:

Iniciou a intervenção referindo que instaurou dois processos em tribunal contra o Município de Vila do Porto relacionados com a sua propriedade na Avenida de Santa Maria, nos últimos anos. Ao longo deste tempo tem existido problemas e falhas de comunicação entre si e a Câmara, tendo demonstrado o seu desagrado com os procedimentos.

A Senhora Paula referiu que aguarda licença de utilização para a garagem do seu prédio. Referiu também que foi realizada vistoria pelos técnicos do Município no passado dia 4 de maio na presença de seu representante, estando ainda a aguardar a resposta.

A Senhora Presidente reconheceu a participação da cidadã, e indicou que sobre estes assuntos existem dados que não poderão ser tratados nesta reunião. Informou que o processo está a decorrer, inclusivamente com gabinete jurídico para seguimento de processo de

contraordenação e que a cidadã terá a oportunidade de responder e justificar o que for oportuno e adequado.

- A cidadã Daniela Malanchini, expôs as seguintes observações e preocupações:

- Situação de degradação do peixe grande para depósito de resíduos em São Lourenço, com zona aberta para o chão;
- Localização de alguns parques de estacionamento para mobilidade reduzida junto a passeadeiras e com dificuldade de movimentação de cadeira de rodas, para além de verificar-se o não respeito pela população em alguns locais;
- Referiu a necessidade de os restaurantes da ilha terem um melhor atendimento não só ao prestar as informações quanto à composição dos pratos e indicação dos alimentos e produtos que compõem a sua ementa, como também na disponibilização de água de forma gratuita, dando alguns exemplos;
- Demonstrou o desagrado com os procedimentos relativos aos resíduos, pedindo divulgação e mais informação junto da população, em particular com os emigrantes, e com a afixação nos contentores de um aviso com o número para ligação acerca da recolha dos monos;
- Quanto ao evento "Pôr do Sol com os Emigrantes" na Maia, demonstrou o desagrado pela utilização de garrafas de plástico com água sendo conveniente a disponibilização de água da torneira, aproveitando a ocasião para o Município reforçar a qualidade da água para consumo e sugerindo que os eventos locais promovidos não só pela Câmara Municipal mas também por outras entidades e privados com apoio municipal, deva ser sempre utilizada a água "potável" em vez de embalada (quer de vidro ou de plástico);
- Relativamente ao Programa do evento comemorativo "100 Anos da Banda Filarmónica de Santo Espírito" reforçou a discordância com a previsão de utilização de fogo de artifício, que provoca poluição, incluindo lixo e ruído;
- Necessidade de cuidado e limpeza de plantas invasoras, incluindo nas vinhas;
- Transmitiu o descontentamento e preocupação com as condições de funcionamento do CAMAC (Centro de Acolhimento Municipal de Animais de Companhia). Reportou diversas situações relativas ao gatil e canil, nomeadamente de higiene, desinfeção, resíduos, entre outras. Indicou que existe uma taxa de mortalidade elevada, cerca de 50%, e que está em falta a conclusão de alguns investimentos aprovados no âmbito do Orçamento Participativo;

Reunião de 30.08.2023

- Mostrou disponibilidade para colaborar no CAMAC como voluntária, quer com ajuda financeira ou na prestação de cuidados, a qual também já manifestou em comunicação por email, ainda sem resposta.

A Senhora Presidente reconheceu a participação tendo manifestado interesse em averiguar e corrigir as situações que forem da competência da Autarquia e diligenciar contatos junto das entidades relacionadas com os assuntos não abrangidos por esta.

- O cidadão Gonçalo Pardal, tendo comparecido, não apresentou intervenção.

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram dezasseis horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos presentes e por mim, Lubélia Maria de Melo Figueiredo Chaves,

Lubélia Maria de Melo Figueiredo Chaves que a secretariei.
Bárbara Pereira Torres Jardim Chaves,
Sandra Paula Pinheiro Rebelo
Jorge Paulo de Jesus Barbosa
Henrique Miguel Costa Melo
T2



ANEXO IV

TABELAS DE COEFICIENTES E VALORES A APLICAR PARA CÁLCULO DOS MONTANTES DE APOIO PARA 2024

As tabelas seguintes apresentam os critérios de avaliação e montantes dos coeficientes a aplicar no cálculo de comparticipação financeira a atribuir no ano de 2024, bem como, o limite máximo, por candidatura, para cada uma das submedidas de apoio e, quando aplicável, o seu limite máximo global.

As tabelas, complementadas com o respetivo clausulado, definem de forma clara e objetiva a forma de cálculo da comparticipação financeira do Município às entidades e ou pessoas singulares que desenvolvem atividades de interesse público municipal.

O presente anexo dá cumprimento ao estipulado no artigo 10.º do RMAA, salvaguardando que o mesmo não se sobrepõe ao disposto no número 4 do artigo 2.º do referido regulamento: “Os apoios que se vierem a apurar, após procedimento de candidatura, serão sempre condicionados às disponibilidades financeiras existentes e à correspondente inscrição e aprovação em Orçamento e Grandes Opções do Plano, anualmente aprovados pelos órgãos competentes. “

O anexo foi aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal de Vila do Porto na sua reunião ordinária de 30 de agosto de 2023.



CAPÍTULO II – Apoio à atividade DESPORTIVA

SECÇÃO I – Medida 1 – Apoio à atividade regular – Desporto

Artigo 16.º - Apoio à Atividade Regular – Clubes Desportivos					
Alínea	coeficiente	Critério		montante	Limite máximo
a)	AA	Inf./similar		15,00€	----
		Outros escalões		25,00€	----
		BTT	Inf./similar	25,00€	----
			Outros escalões	35,00€	----
		VELA	Inf./similar	35,00€	----
			Outros escalões	45,00€	-----
b)	AT	Grau I		€350,00€	2 AT por treinador
		Grau II		€500,00€	
		Grau III ou superior		€700,00€	
c)	DTc	Tempo inteiro		€5.000,00€	----
		Tempo parcial		€2.500,00€	----
d)	AC	Org. federativa	Inf./similar	7,00€	72 AC local
			Outros escalões	20,00€	36 AC local
		Org. Clube	outras	100,00€	8 AC local
			BTT	150,00€	
			TRAIL	100,00€	
			TRAIL ≥ 18km	200,00€	
VELA	200,00€				
e)	ED	---	200,00€	----	
f)	DI	--	200,00€	----	
g)	DA	--	€1.200,00€	----	
h)	DS	---	€400,00€	----	
i)	CI	--	Não contabilizado	----	
j)	IP	---	* €	7.500,0€	

(*) montante variável de acordo com a fórmula de cálculo



32
84
M

Artigo 17.º - Apoio à Atividade Regular – Associações de Modalidade				
Alínea	coeficiente	critério	montante	Limite máximo
a)	AR	-----	50% do valor da renda	1.500,0€
b)	DTA *	61 a 160 atletas federados	1.000,0€	---
		161 a 260 atletas federados	1.500,0€	---
		>261 atletas federados	1.750,0€	---
c)	QC	Jogos Locais (JL)	5,0 €	36 x o n.º de equipas
		Jogos Regionais (JR)**	15,0€	---
d)	EF	Fixo por equipa	100,0 €	---
e)	ED	Fixo por núcleo	200,0 €	---

(*) tempo inteiro, tempo parcial 50% do montante respetivo.

(**) jogos regionais organizados pela Associação de Modalidade no concelho.

Artigo 18.º - Apoio à Atividade Regular – Outras entidades	
Aplicam-se os coeficientes definidos para as alíneas e), f), g) e h) do artigo 16.º.	

Artigo 19.º - Apoio à participação em provas nacionais de regularidade anual							
Patamar competitivo		1.º	2.º		3.º		
Abrangência territorial		Nacional	Açores	Nac.-Zona	Nacional	Açores	Nac.-Zona
Montante base		20.000,0€	5.000,0€	15.000,0€	18.000,0€	2.000,0€	12.000,0€
Montante variável função de:							
Duração em meses	Máx. 8		200,0€	350,0€	400,0€	150,0€	350,0€
N.º de jogos	Máx. 28		100,0€	250,0€	250,0€	100,0€	250,0€
N.º de deslocações	Máx. 14		200,0€	500,0€	500,0€	200,0€	500,0€
Promoção			1.000,0€	1.200€	1.500€	1.000,0€	1.200€
Montante Máximo		35.000,0€	10.000,0€	32.000,0€	35.000,0€	7.000,0€	30.000,0€



SECCÃO II – Medida 2 – Apoio a eventos pontuais - Desporto

Artigo 20º - Apoio à participação em eventos desportivos pontuais				
Modalidade	Valor monetário correspondente ao n.º de Passagem aéreas*	n.º máximo de participações		Outras condicionantes
Coletiva (clube)	5 por participação	n.º correspondente a 30% do n.º de equipas inscritas (arredondado por excesso) até ao máximo de 3 por clube		no máximo 2 fora da RAA incluindo 1 no estrangeiro**
Individual (clube)	4 por participação	n.º correspondente a 30% do n.º de atletas inscritos (arredondado por excesso) até ao máximo de 3 por clube		no máximo 2 fora da RAA incluindo 1 no estrangeiro**
Individual (nome individual)	1 por participação	2 participações		incluindo 1 no estrangeiro**
Desporto motorizado (rali)	Critério	Valor máximo	Limite máximo	condicionantes
	Regional	350€	3 participações	Participação obrigatória no Rali de Santa Maria
	Fora da região	1.000€	1 participações	

(*) valor de tarifa residente

(**) As participações no estrangeiro serão majoradas em 250€ por participante

Artigo 21º - Apoio à realização de provas e torneios desportivos				
Modalidade	Critérios			Limite máximo e condicionantes
Coletiva	300€ por equipa (máximo 6)	100€ por equipa do exterior (máximo 5)	200€ Por equipa de outro clube local*	a) 2.500,0€/prova b) Máximo de 4 provas/ano c) Máximo de 1 por entidade
Promoção (alcance e relevância)	Regional		---	
	Nacional		----	
	internacional		€	
Modalidade	Critérios			Limite máximo e condicionantes
Individual	7,5€ por participante (máximo 250)	Acresce 5 € por atleta exterior (máximo 200)		a) 3.500,0€/prova b) Máximo de 4 provas/ano c) Máximo de 1 por entidade
Promoção Aplicável acima dos 200 participantes	Regional		0€	
	Nacional		750,0€	
	Internacional		---	

(*) que não o organizador



30
57
B
M

Artigo 22º - Apoio à formação desportiva de agentes não praticantes					
Formação	Montante base	Majoração			Limite máximo e condicionantes
		Duração (>12 horas)	n.º participantes locais (≥10)	Curso de treinador	
Realização	75€ / dia palestrante externo*	10€ / dia palestrante externo*	15€ / dia palestrante externo*	50€ / dia palestrante externo*	a) 1.000,0€/formação b) 1 palestrantes / formação de 12 h c) 3 palestrantes / formação ≥ 12 h d) 3 dias e) 2 realizações/ano f) 1 por entidade
Participação	1 passagem aérea (tarifa residente)	---	—	50% inscrição federativa	a) 500,0€/formação b) 6 participações / ano c) 2 por entidade



Artigo 23º - Apoio à realização de provas desportivas de relevância promocional e turística		Artigo 23º - Apoio à realização de provas desportivas de relevância promocional e turística	
Modalidade Individual		Modalidade coletiva	
Critérios	Subcritérios	Critérios	Subcritérios
n.º de atletas inscritos	[100 a 199]	n.º de equipas	[10 a 15]
	≥200		≥16
n.º de atletas do exterior	[20% a 49%]	n.º de equipas do exterior	[20% a 49%]
	[50% a 74%]		[50% a 74%]
	≥75%		≥75%
Duração em dias	1	Duração em dias	1
	≥2		≥2
Promoção (alcance e relevância)	Regional	Promoção (alcance e relevância)	Regional
	Nacional		Nacional
	Internacional		Internacional
Impacto socioeconómico	Médio	Impacto socioeconómico	Médio
	Elevado		Elevado
	Muito elevado		Muito elevado
Continuidade	Pontual e efémero	Continuidade	Pontual e efémero
	Estruturada, com fragilidades		Estruturada, com fragilidades
	Assegurada		Assegurada
Montante variável em função da apreciação de candidatura		Montante variável em função da apreciação de candidatura	
Limite Máximo 8.000,0 €		Limite máximo 8.000,0 €	
1 prova/ano		1 prova/ano	



32
51
8
14
73

Artigo 23º - Apoio à realização de provas desportivas de relevância promocional e turística			
Desporto Motorizado			
Critérios	Subcritérios	Critérios	Subcritérios
n.º total de veículos inscritos	[25 a 39]	Duração em dias	1
	≥40		≥2
n.º de veículos do exterior	[20% a 39%]	Promoção (alcance e relevância)	Regional
	[40% a 64%]		Nacional
	≥65%		Internacional
Impacto socioeconómico	Médio	Continuidade	Pontual e efémero
	Elevado		Estruturada, com fragilidades
	Muito elevado		Assegurada
Autonomia e capacidade organizativa	Baixa	Sustentabilidade económica	Baixa
	Média		Média
	Elevada		Elevada
Montante variável em função da apreciação de candidatura			
Limite máximo 50.000,0 €			
1 prova/ano			

SECÇÃO III – Apoio à Modernização e Autonomia Administrativa

Artigo 24º- Apoio à aquisição de equipamento informático
75% do valor da aquisição até ao máximo de 750,0€

Nota: Máximo 6 por ano e 1 por entidade

Artigo 25º- Apoio à aquisição de material desportivo
75% do valor da aquisição até ao máximo de 900,0€

Nota: Máximo 1 por ano



Artigo 26.º / 38.º / 45.º - Apoio à aquisição de viatura

Veículos Novos		
Tipologia	Comparticipação	limite máximo
8 lugares	35%	10.000,0€
9 lugares ou mais	35%	12.000,0€
Adaptação a ocupantes de mobilidade reduzida - 1.000€		

Veículos Usados (estado de uso)				
Tipologia	Comparticipação	limite máximo		
		< 2 anos	2 a 4 anos	5 e 6 anos
8 lugares	35%	7.000,0€	5.000,0€	3.000,0€
9 lugares ou mais	35%	9.000,0€	6.000,0€	4.000,0€

*adquirido em revendedor oficial e com garantia de 2 anos

Nota: 1 viatura por ano sujeito a disponibilidade orçamental

Artigo 27.º- Apoio à aquisição de equipamento náutico
75% do valor da aquisição: a) até ao máximo de 6.000,0€ para motores e embarcações b) até ao máximo de 900,0€ para o restante tipo de equipamento

Nota: máximo de 1 apoio por ano, sujeito a disponibilidade orçamental



31
31
31
31
31

CAPÍTULO III – Apoio às atividades Culturais, Recreativas e empresariais

SECÇÃO I – Medida 1 – Apoio à atividade regular – de natureza cultural e recreativa

Artigo 30º - Apoio à atividade regular - Associações Culturais e Recreativas				
Alínea	coeficiente	critério	montante	Limite máximo
a)	AE	Escola de Música	35,0€	----
		Restantes	25,0€	De acordo com o articulado
b)	SA	---	25,0€	36 ensaios
c)	AO	< 36	500,0€	----
		≥ 36	750,0€	----

SECÇÃO II – Medida 2 – Apoio a eventos pontuais – Culturais, Recreativos e Empresariais

Artigo 31º - Apoio a eventos culturais de relevância promocional e turística. (FESTIVAIS)			
Critérios	Subcritérios	Critérios	Subcritérios
Público	[500 a 1000]	Duração em dias	1
	[1001 a 2499]		2
	≥2500		≥3
Interesse cultural	Médio	Promoção (alcance e relevância)	Regional
	Elevado		Nacional
	Muito elevado		Internacional
Impacto socioeconómico	Médio	Continuidade	Pontual e efémero
	Elevado		Estruturada, com fragilidades
	Muito elevado		Assegurada
Autonomia e capacidade organizativa	Baixa	Sustentabilidade económica	Baixa
	Média		Média
	Elevada		Elevada
Montante variável em função da apreciação de candidatura			
Limite máximo 65.000,0 €			

Artigo 32.º- Apoio à realização de festas populares
750,0€/dia de arraial (efetivo com espetáculo público) até ao máximo de 3 dias



51
97
14

Artigo 33.º- Apoio a manifestações de cultura popular tradicional			
Critério	Subcritério	montante	Limite máximo
n.º de elementos	Danças de carnaval	30,0€	40
	Marchas populares	50,0€	60
	Outros	25,0€	30
n.º de atuações	2	0,0€	---
	≥ 3	200,0€	---
Continuidade	Pontual	0,0€	---
	Regular	150,0€	---
Inovação e criatividade	Não inclui aspetos inovadores	---	---
	Apresenta alguma inovação	---	---
	Original e inovador	---	---
Montante variável em função da apreciação de candidatura			
Limite máximo 3.500,0€			

Artigo 34.º- Apoio à publicação e edição
Montante variável em função da apreciação de candidatura
Limite máximo – 2.000,0€

Artigo 35.º- Apoio à Investigação e valorização do património cultural
Montante variável em função da apreciação de candidatura
limite máximo – 4.000,0€



30
25
20
15
10
5
0

Artigo 36º - Apoio a projetos e eventos pontuais – culturais, recreativos e empresariais			
Critérios	Subcritérios	Critérios	Subcritérios
Adequação e prioridade (estratégia municipal)	Baixa	Inovação e criatividade	Não inclui aspetos inovadores
	Média		Apresenta preocupação em inovar
	Elevada		Originalidade do projeto ou dos métodos
Duração em dias	1	Meses de realização	junho a agosto
	2		abril, maio e setembro
	≥3		Restantes meses
Beneficiários ou participantes	≤25	Impacto socioeconómico	Médio
	26 a 100		Elevado
	>100		Muito elevado
Promoção (alcance e relevância)	Regional	Continuidade	Pontual e efémero
	Nacional		Estruturada com fragilidades
	Internacional		Assegurada
Autonomia e capacidade organizativa	Baixa		
	Média		
	Elevada		
Montante variável em função da apreciação de candidatura			
Limite máximo por evento ou projeto - 5.000,0 €			

SECÇÃO III - Medida 1.3 – Apoio à Modernização e autonomia administrativa

Artigo 37.º- Apoio à aquisição de instrumentos, trajas ou fardamento
75% do valor da aquisição até ao máximo de 15.000€

Nota: Máximo de 4 candidaturas, cada entidade pode apresentar 1 candidatura por tipo de apetrechamento, sujeito a disponibilidade orçamental.



CAPÍTULO IV – Apoio às atividades sociais, educacionais e de juventude

SECÇÃO I – Medida 1 - Apoio às atividades sociais, educacionais e de juventude

Artigo 41º - Apoio à atividade regular – Juventude				
Alínea	coeficiente	critério	montante	Limite máximo
a)	AJ	---	25€	---
b)	AF	---	30€	36/ano

SECÇÃO II - Medida 2 – Apoio a eventos pontuais – Sociais, educacionais e de juventude

Artigo 42º - Apoio a atividades e projetos sociais			
Critérios	Subcritérios	Critérios	Subcritérios
Adequação e prioridade (estratégia municipal)	Baixa	Âmbito territorial	1 freguesia
	Média		2 a 3 freguesias
	Elevada		4 a 5 freguesias
Beneficiários ou participantes	25 a 50	Público-alvo	Crianças e jovens
	51 a 100		Família
	>100		3.ª idade
Montante variável em função da apreciação de candidatura			
Limite máximo por evento ou projeto - 10.000,0 €			

Artigo 43º - Apoio a atividades e projetos educacionais			
Critérios	Subcritérios	Critérios	Subcritérios
Adequação e prioridade (estratégia municipal)	Baixa	Âmbito territorial	1 freguesia
	Média		2 a 3 freguesias
	Elevada		4 a 5 freguesias
Beneficiários ou participantes	25 a 50	Público-alvo	Secundário/ Pais
	51 a 100		2º e 3º ciclo
	>100		Pré-escolar e 1 ciclo
Montante variável em função da apreciação de candidatura			
Limite máximo por evento ou projeto 5.000,0 €			



31
57
B
K
JA

Artigo 44.º Apoio a projetos e eventos pontuais – sociais, educacionais e de juventude			
Critérios	Subcritérios	Critérios	Subcritérios
Adequação e prioridade (estratégia municipal)	Baixa	Inovação e criatividade	Não inclui aspetos inovadores
	Média		Apresenta preocupação em inovar
	Elevada		Originalidade do projeto ou dos métodos
Duração em dias	1	Beneficiários ou participantes	25 a 50
	2		51 a 100
	≥3		>100
Impacto socioeconómico	Médio	Continuidade	Pontual e efémero
	Elevado		Estruturada com fragilidades
	Muito elevado		Assegurada
Autonomia e capacidade organizativa	Baixa		
	Média		
	Elevada		
Montante variável em função da apreciação de candidatura			
Limite máximo por evento ou projeto 2.500,0 €			

CAPÍTULO V – Apoio à Modernização e Beneficiação de Instalações

Artigo 46.º- Apoio à Modernização e Beneficiação de Instalações
75% do valor da despesa até ao máximo de 5.000,0€

Nota: Máximo de 3 candidaturas e 1 por entidade, sujeito a disponibilidade orçamental.